



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2026 **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026**

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	060/2026
Dispensa de Licitação n.º:	016/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote;
- **Período de recebimento das propostas:** das 08h30min do dia 27/08/2026 até as 08h30min do dia **02/09/2026**.
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h30min do dia **02/09/2026**
Início/Término Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min até 11h:40min. do Dia **02/09/2026**
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 25 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de dispensa de licitação, conforme indicado abaixo:

1 - Resumo do Certame:

Processo n.º:	060/2026
Dispensa de Licitação n.º:	016/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	08h30min do dia 02 de setembro de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	www.bll.org.br
PERÍODO DE ABERTURA DE LANCES	3 HORAS

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.1 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4. – ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras/PR, para exercício de 2026.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **02/09/2026 às 08h30min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

II - o enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (não emprega menor) (DECLARAÇÃO UNIFICADA ANEXO V – ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS);

V - para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, a comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual e, quando for o caso, a comprovação de sede no âmbito regional da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR.

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.1.2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.3 Eventuais dúvidas e esclarecimentos podem ser respondidos através do telefone: (45) 3259-1150.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados na plataforma, após solicitado pelo agente de compras/pregoeiro que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, exclusivamente pela Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) após a divulgação do resultado:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.0 – DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos acima, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 3 (três) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bll.org.br.

5.1.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.4. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.0 – DO JULGAMENTO:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, a administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definida a proposta vencedora, a Administração Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

6.3. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS; 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São José das Palmeiras/PR, 25 de agosto de 2026.

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

São José das Palmeiras – PR, dia 18 de agosto de 2026.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da Contratação

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar o rastreamento e monitoramento dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras/PR, proporcionando maior controle, segurança e eficiência na utilização da frota municipal.

2.1.2. O sistema de rastreamento permitirá o acompanhamento da localização dos veículos em tempo real, o controle dos deslocamentos, a identificação dos condutores e o acesso ao histórico de utilização da frota, contribuindo para a fiscalização dos veículos públicos e para o planejamento dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. A contratação abrangerá **16 (dezesseis) veículos** vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº	Placa	Veículo	Patrimonio
1.	BBU-5485	Veículo - GOL 1.0 TRENDILINE - Placa: BBU-5485	4623
2.	BCJ-2383	Veículo - ONIBUS VOLARE V8L FRETAMENTO EURO V Placa: BCJ- 2383	4650
3.	BEI-3B58	Veículo - RENAULT KWID ZEN - Placa: BEI-3B58	4941
4.	RHB-04E23	Veículo - Gol VW 1.0L MC4 - Placa: RHB-04E23	5073
5.	SEE-8C11	VEÍCULO RENAULT MASTER INOVA BUS	7088



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

6.	QHA-5F19	VEICULO RENAULT SANDERO 16 GTLINE	7097
7.	SFL-7G92	RENAULT MASTER NIKS AMB2	7191
8.	TAL-1I72	VEICULO CREVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT2	7210
9.	TAR-7G40	VAN CITROEN JUMPY VITREI CARGO	7212
10.	TAW-5A91	AMBULANCIA RENAULT/MASTER PL1 NIKSA	7346
11.	BDB-5H54	AMBULANCIA IVECO/DAILY 35S14	7495
12.	TBT-8I23	NOVO POLO TRACK ANO 2025 MODELO 2026 PLACA TBT8i23	7513
13.	TBT-8H82	VEICULO NOVO POLO TRACK MA PLACA: TBT8H82, ANO 2025 MODELO 2026,	7516
14.	TBW-1H66	ONIBUS VOLARE V8L LOTAÇÃO- EURO VI 2025/2026 VEICULO NOVO PLACA TBW 1H66	7533
15.	UBN-4C24	AUTOMOVEL SPIN CHEVROLET 1.8	7628
16.	BCJ-4847	Veículo - AMBULANCIA KANGOO C/ PORTA LATERAL 1.6 16V - PLACA: BCJ-4847	4700

A relação oficial do Município registra, entre outros, os veículos de patrimônio 4623, 4650, 4941, 5073, 7088, 7097, 7191, 7210, 7212, 7346, 7495, 7513, 7516, 7533, 7628, e 4700.

2.1.4. A quantidade de **16 (dezesseis) unidades** corresponde à quantidade de veículos que necessitam do serviço de rastreamento e monitoramento, sendo necessária a disponibilização de uma solução compatível com cada veículo integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

2.1.5. Os veículos são utilizados em atividades relacionadas aos serviços de saúde, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de servidores e equipes, atendimentos, transferências e demais atividades necessárias ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, tornando necessário o acompanhamento de sua utilização.

2.1.6. O serviço deverá possibilitar o monitoramento da localização dos veículos em tempo real e de forma ininterrupta, permitindo maior controle dos deslocamentos, fiscalização da utilização da frota e acompanhamento das atividades realizadas pelos veículos.

2.1.7. A presente contratação possui natureza de serviço contínuo, pois sua execução é necessária de forma permanente e ininterrupta para assegurar o adequado controle, monitoramento e gestão da frota da Secretaria Municipal de Saúde. A interrupção dos serviços comprometeria o acompanhamento dos deslocamentos dos veículos, a fiscalização da utilização dos bens públicos e a eficiência da prestação dos serviços de saúde, caracterizando necessidade administrativa permanente.

2.1.8. A contratação também contempla o fornecimento dos equipamentos necessários ao rastreamento, em regime de comodato, bem como instalação, configuração, licença de uso do sistema, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.1.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar maior controle da frota, segurança dos deslocamentos, fiscalização da utilização dos veículos públicos e eficiência na gestão dos recursos destinados aos serviços de saúde.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO**, considerando o valor global da contratação, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

3.2. Para fins de elaboração das propostas, os interessados deverão apresentar o preço unitário mensal por veículo, contemplando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, licença de uso do software, comunicação de dados, monitoramento, suporte técnico, manutenção, treinamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

3.3. A adjudicação será realizada pelo valor global da contratação, considerando que o objeto constitui uma solução integrada de rastreamento e monitoramento veicular, cuja execução envolve a disponibilização de equipamentos, instalação, configuração, comunicação de dados, software, monitoramento e suporte técnico, de forma contínua e integrada.

3.4. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada à natureza do objeto, possibilitando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando maior economicidade ao Município.

4-DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE DE VEICULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, monitoramento via internet e app acompanhamento, localização, identificação de condutor (i-button), prestação de serviços de posicionamento por satélite (GPS/GPRS - 4G) em tempo real e ininterrupto e chip quadriband, para o controle dos veículos da Secretaria da saúde de São José das Palmeiras-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos (regime de comodato) componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.	16	R\$ 60,47	R\$ 967,52	R\$11.610,24
VALOR TOTAL		R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).		
Observação: O valor mensal corresponde à contratação de 16 (dezesesseis) veículos, ao valor unitário de R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo, totalizando R\$ 967,52 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais. Considerando o periodo de 12 (doze) meses, o valor total anual da contratação será de R\$ 11.610,24 (onze mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).				

5 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e recebida pela servidora **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, designada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.

5.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, a disponibilidade dos equipamentos instalados em regime de comodato, o monitoramento dos veículos, a localização em tempo real, o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

acesso às informações e relatórios, o suporte técnico e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão recebidos mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar correções, ajustes ou substituição de equipamentos sempre que constatada alguma irregularidade na execução dos serviços.

5.4. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do sistema, dos equipamentos rastreadores, da comunicação de dados ou dos demais serviços contratados, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade da execução, ao funcionamento adequado do sistema e dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações previstas durante toda a vigência contratual.

5.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e demais providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, realizando os registros necessários durante toda a execução contratual.

6.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias para o início da execução do objeto.

6.3. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias para a instalação dos equipamentos, configuração do sistema e adequada execução dos serviços.

6.4. Disponibilizar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde para instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos rastreadores, quando necessário.

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, dos equipamentos e da comunicação de dados, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

6.6. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema e dos equipamentos, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

6.7. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Administração e aos veículos, quando necessário para instalação, manutenção, substituição dos equipamentos ou execução dos serviços, observadas as normas internas do Município.

6.8. Atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução dos serviços e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. Comunicar à Contratada qualquer falha, defeito ou interrupção verificada no funcionamento do sistema ou dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

7.2. Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes, chips de comunicação e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços contratados.

7.3. Realizar a instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos nos veículos indicados pela Contratante, garantindo seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.4. Disponibilizar sistema de rastreamento e gestão de frota acessível pela internet e aplicativo, permitindo o acompanhamento e a localização dos veículos em tempo real, a identificação dos condutores e a consulta às informações de utilização da frota.

7.5. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando as correções, atualizações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema e dos equipamentos.

7.6. Substituir, sem custos adicionais para a Contratante, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Município.

7.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os dados e orientações fornecidos pela Contratante.

7.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

7.11. Garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema de rastreamento, dos equipamentos e dos serviços de comunicação necessários à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

7.12. Ao término da vigência contratual, realizar, quando solicitado pela Contratante, a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem qualquer ônus para o Município, zelando pela integridade dos veículos.

7.13. Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao atesto da Fiscal do Contrato quanto à efetiva e satisfatória prestação dos serviços, bem como à verificação da regularidade da documentação apresentada pela Contratada.

8.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências, sem prejuízo das medidas e penalidades cabíveis.

8.4. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, observados os valores contratados.

8.5. O pagamento não implicará reconhecimento, pela Contratante, de quaisquer obrigações que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZOS

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo, nesse período, ser realizadas a instalação, configuração, ativação e os testes necessários ao funcionamento do sistema e dos equipamentos.

9.3. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração para instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

9.4. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços, bem como disponibilizar a licença de uso do software durante toda a vigência contratual.

9.5. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, bem como pelas demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

9.6. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, possibilitando o monitoramento e a localização dos veículos em tempo real, o acesso às informações de rastreamento e a consulta ao histórico dos veículos pelo período mínimo da contratação.

9.7. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, realizar a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem causar danos aos veículos e sem qualquer custo adicional para o Município.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11- DA AUTENTICIDADE DO (S) ORÇAMENTO (S)

11.1. Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada mediante **03 (três) pesquisas extraídas da ferramenta Banco de Preços**, referentes a contratações públicas similares, e mediante **03 (três) orçamentos físicos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo**, conforme documentos anexados aos autos.

11.2. A utilização conjunta das pesquisas realizadas no **Banco de Preços** e dos orçamentos obtidos diretamente junto aos fornecedores teve por finalidade ampliar a base de preços utilizada na estimativa e verificar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado para os serviços de rastreamento e monitoramento veicular e gestão de frota.

11.3. Os documentos relativos às pesquisas de preços e aos orçamentos apresentados pelos fornecedores integram o presente processo administrativo, juntamente com o relatório de pesquisa de preços e o respectivo mapa comparativo.

11.4. A definição do valor estimado da contratação observou a metodologia estabelecida no Decreto Municipal nº 054/2023, considerando os valores obtidos nas fontes consultadas e o critério matemático adotado para apuração do preço estimado.

11.5. Conforme relatório de pesquisa de preços, foi apurado o valor estimado de **R\$ 60,47 (sessenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo/mês**, resultando no valor mensal estimado de **R\$ 967,52 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** para os 16 (dezesesseis) veículos, e no valor global estimado de **R\$ 11.610,24 (onze mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos)** para o período de 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.1. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e nos demais documentos que compõem o processo de contratação.

12.2. A Contratada deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada, do instrumento contratual e da legislação aplicável às contratações públicas, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços.

12.3. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá assegurar o adequado funcionamento do sistema de rastreamento, dos equipamentos fornecidos em comodato e dos serviços necessários à execução do objeto, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. A Administração poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos ou documentos necessários à correta instrução do processo e ao acompanhamento da execução contratual, observada a legislação aplicável.

12.6. Eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema e dos equipamentos deverão ser comunicadas formalmente à Contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

12.7. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo de contratação, incluindo a Solicitação Administrativa, o Documento de Formalização da Demanda, a pesquisa de preços, o mapa comparativo e os demais documentos pertinentes.

12.8. A Contratada deverá assegurar a confidencialidade e a segurança das informações geradas e armazenadas pelo sistema de rastreamento e monitoramento, especialmente aquelas relativas à localização, rotas, deslocamentos, histórico de utilização dos veículos e identificação dos condutores, restringindo seu acesso aos usuários devidamente autorizados pela Contratante, vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da execução do objeto, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias à prevenção de acesso não autorizado, perda ou divulgação indevida, bem como comunicar imediatamente à Contratante eventual incidente que comprometa a segurança dessas informações, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13 – MATRIZ DE RISCOS

Nos termos dos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos para a presente contratação:

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
Falha no funcionamento da	Média	Alto	Contratada	Disponibilização de suporte técnico e correção do



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

plataforma de rastreamento				problema em prazo definido pela fiscalização.
Perda de sinal GPS ou comunicação de dados	Média	Médio	Contratada	Utilização de equipamentos compatíveis com cobertura nacional e armazenamento temporário das informações para sincronização posterior.
Indisponibilidade do sistema ou aplicativo	Baixa	Alto	Contratada	Manutenção preventiva da infraestrutura tecnológica e restabelecimento imediato do serviço.
Defeito ou mau funcionamento dos rastreadores	Média	Médio	Contratada	Substituição dos equipamentos sem custos adicionais para a Administração.
Vazamento ou acesso indevido aos dados de localização	Baixa	Alto	Contratada	Observância da LGPD, controle de acesso, registro de usuários e adoção de mecanismos de segurança da informação.
Interrupção dos serviços de comunicação móvel (GPRS/4G)	Média	Médio	Contratada	Utilização de operadoras com ampla cobertura e adoção de medidas para restabelecimento da comunicação.
Danos aos veículos durante instalação ou retirada dos equipamentos	Baixa	Médio	Contratada	Reparação integral dos danos causados, sem ônus para o Município.

13.1. Os riscos decorrentes de falhas operacionais do sistema, equipamentos, comunicação de dados, suporte técnico, segurança das informações e demais aspectos relacionados à execução do objeto serão suportados pela Contratada, salvo situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos exclusivamente atribuíveis à Administração.

13.2. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar a ocorrência dos riscos identificados, garantindo a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.3. A presente matriz possui caráter orientativo para fins de gestão contratual e acompanhamento da execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

São José das Palmeiras – PR, 18 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	1	***		
2	1	**		

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **FRANCO MARIA ALVES CABRAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade RG n.º SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º com sede na Av., n.º Bairro, representada pela Sr^a....., portadora do CPF n.º denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 032/2026 - Dispensa Eletrônica nº/2026, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, com localização dos veículos em tempo real, por meio de sistema/software de gestão de frota, incluindo o fornecimento dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, suporte técnico e licença de uso, para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – PR.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta/Dispensa Eletrônica nº 016/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, a Ordem de Serviço, quando emitida, e os demais documentos que instruem o Processo Licitatório nº 060/2026, prevalecendo, em caso de divergência, a ordem de hierarquia definida pela legislação aplicável e pelo interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 060/2026 – Dispensa Eletrônica nº 016/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais aplicáveis, especialmente os Decretos nº 047/2023, 049/2023, 054/2023 e 056/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: **R\$**). As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 10 (dez) e o dia 30 (trinta) de cada



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

mês, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais. 6) Certidão de débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: contabilidadesj123@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O prazo para início da execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, devendo, nesse período, ser realizadas a instalação, configuração, ativação e os testes necessários ao funcionamento do sistema e dos equipamentos.

4.3. Os serviços serão executados no Município de São José das Palmeiras – PR, abrangendo os veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nos locais indicados pela Administração para instalação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

4.4. A Contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços, bem como disponibilizar a licença de uso do software durante toda a vigência contratual.

4.5. A Contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e substituição dos equipamentos que apresentarem defeito, bem como pelas demais providências necessárias ao adequado funcionamento dos serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

4.6. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, possibilitando o monitoramento e a localização dos veículos em tempo real, o acesso às informações de rastreamento e a consulta ao histórico dos veículos pelo período mínimo da contratação.

4.7. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, realizar a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem causar danos aos veículos e sem qualquer custo adicional para o Município.

CLÁUSULA QUINTA - do crédito orçamentário -. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4490	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4500	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4510	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4520	10.001.26.782.0009.2066	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4530	10.001.26.782.0009.2066	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições, prazos e forma de fornecimento previstas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada e neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada.

9.1.2. Fornecer, em regime de comodato, os equipamentos rastreadores, componentes, chips de comunicação e demais dispositivos necessários ao funcionamento dos serviços contratados.

9.1.3. Realizar a instalação, configuração, ativação e testes dos equipamentos nos veículos indicados pela Contratante, garantindo seu adequado funcionamento, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.4. Disponibilizar sistema de rastreamento e gestão de frota acessível pela internet e aplicativo, permitindo o acompanhamento e a localização dos veículos em tempo real, a identificação dos condutores e a consulta às informações de utilização da frota.

9.1.5. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando as correções, atualizações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento do sistema e dos equipamentos.

9.1.6. Substituir, sem custos adicionais para a Contratante, os equipamentos ou componentes que apresentarem defeito ou mau funcionamento, no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados ou prepostos da Contratada e o Município.

9.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando os dados e orientações fornecidos pela Contratante.

9.1.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sua regularização.

9.1.11. Garantir o funcionamento adequado e contínuo do sistema de rastreamento, dos equipamentos e dos serviços de comunicação necessários à execução do objeto durante toda a vigência contratual.

9.1.12. Ao término da vigência contratual, realizar, quando solicitado pela Contratante, a retirada dos equipamentos fornecidos em comodato, sem qualquer ônus para o Município, zelando pela integridade dos veículos.

9.1.13. Responder pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, realizando os registros necessários durante toda a execução contratual.

9.2.2. Emitir a Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as condições necessárias para o início da execução do objeto;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- 9.2.3. Disponibilizar à Contratada as informações, documentos e condições necessárias para a instalação dos equipamentos, configuração do sistema e adequada execução dos serviços;
- 9.2.4. Disponibilizar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde para instalação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos rastreadores, quando necessário;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, dos equipamentos e da comunicação de dados, bem como o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 9.2.6. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços ou no funcionamento do sistema e dos equipamentos, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;
- 9.2.7. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências da Administração e aos veículos, quando necessário para instalação, manutenção, substituição dos equipamentos ou execução dos serviços, observadas as normas internas do Município.;
- 9.2.8. Atestar a Nota Fiscal após a verificação da regular execução dos serviços e efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2.9. Comunicar à Contratada qualquer falha, defeito ou interrupção verificada no funcionamento do sistema ou dos equipamentos, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.

9.3. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.3.1. A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e recebida pela servidora **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, designada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal nº 010/2026, sem prejuízo do acompanhamento pela Secretaria requisitante.
- 9.3.2. Compete à Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificando o funcionamento do sistema de rastreamento, a disponibilidade dos equipamentos instalados em regime de comodato, o monitoramento dos veículos, a localização em tempo real, o acesso às informações e relatórios, o suporte técnico e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar correções, ajustes ou substituição de equipamentos sempre que constatada alguma irregularidade na execução dos serviços
- 9.3.4. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do sistema, dos equipamentos rastreadores, da comunicação de dados ou dos demais serviços contratados, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração
- 9.3.5. O recebimento dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade da execução, ao funcionamento adequado do sistema e dos equipamentos e ao cumprimento das obrigações previstas durante toda a vigência contratual.
- 9.3.6. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, realizando a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos e demais providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução defeituosa, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa moratória de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10% (dez por cento)**;

10.2.3. multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;

10.2.4. multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.4. O pagamento da multa não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais remanescentes, salvo na hipótese de extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1. As multas previstas neste contrato serão calculadas da seguinte forma:

11.1.1. a multa moratória incidirá sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar a mora, observado o limite estabelecido na cláusula anterior;

11.1.2. a multa por inexecução parcial incidirá sobre o valor da parcela não executada ou executada em desconformidade;

11.1.3. a multa por inexecução total incidirá sobre o valor total atualizado do contrato.

11.2. As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:

12.2.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;

12.2.2. por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e seja reduzido a termo no respectivo processo administrativo;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

12.2.3. por decisão judicial ou por decisão arbitral, se houver convenção específica nesse sentido.

12.3. A extinção contratual não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação por eventuais prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as de fiscalizar a execução do contrato, aplicar sanções administrativas, promover as alterações contratuais legalmente admitidas, determinar diligências para o fiel cumprimento do objeto e extinguir o contrato nas hipóteses legalmente cabíveis.

13.2. A atuação da CONTRATANTE observará sempre os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 032/2026 – Dispensa Eletrônica nº 09/2026.

14.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação poderá ser exigida pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução contratual, especialmente para fins de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais aplicáveis à matéria, do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta e dos princípios gerais de direito aplicáveis à Administração Pública.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São José das Palmeiras de de 2026.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

Nome do prefeito – FRANCO MARIA ALVES CABRAL - CPF nº.

CONTRATANTE



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

XXXXXXXXXXXXXX

Nome - CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR

DISPENSA ELETRONICA nº 016/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos que temos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem comprometemos a manter durante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

- 6) a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal o empresa(o) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Dispensa nº 09/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)